Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2006
CLÁUDIO LEMBO
*Eunice Aparecida de Jesus Prudente*
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
*Rubens Lara*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de abril de 2006.

## LEI Nº 12.324, DE 12 DE ABRIL DE 2006

**(Projeto de lei nº 431/2005, do Deputado Roberto Engler - PSDB)**

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São Carlos*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Alice Madeira João Francisco" a Escola Estadual Distrito Santa Eudóxia, em São Carlos.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2006
CLÁUDIO LEMBO
*Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos*
Secretária da Educação
*Rubens Lara*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de abril de 2006.

## LEI Nº 12.325, DE 12 DE ABRIL DE 2006

**(Projeto de lei nº 452/2005, do Deputado Mário Reali - PT)**

*Inclui evento no Calendário Turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa de Santa Luzia que se realiza, anualmente, na primeira quinzena de dezembro, em Espírito Santo do Pinhal.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2006
CLÁUDIO LEMBO
*Fernando Longo*
Secretário do Turismo
*Rubens Lara*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de abril de 2006.

## LEI Nº 12.326, DE 12 DE ABRIL DE 2006

**(Projeto de lei nº 479/2005, do Deputado José Zico Prado - PT)**

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Guapiara*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Leila Marisa Passaro" a Escola Estadual do Bairro Pinheiros, em Guapiara.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2006
CLÁUDIO LEMBO
*Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos*
Secretária da Educação
*Rubens Lara*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de abril de 2006.

## LEI Nº 12.327, DE 12 DE ABRIL DE 2006

**(Projeto de lei nº 521/2005, do Deputado Roberto Engler - PSDB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Instituição Espírita Casa do Caminho, com sede em Franca.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2006
CLÁUDIO LEMBO
*Eunice Aparecida de Jesus Prudente*
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
*Rubens Lara*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de abril de 2006.

## LEI Nº 12.328, DE 12 DE ABRIL DE 2006

**(Projeto de lei nº 541/2005, do Deputado Sebastião Arcanjo - PT)**

*Inclui evento no Calendário Turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa de Iemanjá que se realiza, anualmente, nos dois primeiros finais de semana do mês de dezembro, em Praia Grande.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2006
CLÁUDIO LEMBO
*Fernando Longo*
Secretário do Turismo
*Rubens Lara*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de abril de 2006.

## LEI Nº 12.329, DE 12 DE ABRIL DE 2006

**(Projeto de lei nº 589/2005, do Deputado Campos Machado - PTB)**

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Pontal*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profa Yolanda Luiz Sichieri" a Escola Estadual Conjunto Habitacional Orlando Fonseca, em Pontal.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2006
CLÁUDIO LEMBO
*Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos*
Secretária da Educação
*Rubens Lara*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de abril de 2006.

## LEI Nº 12.330, DE 12 DE ABRIL DE 2006

**(Projeto de lei nº 595/2005, do Deputado José Zico Prado - PT)**

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado na Capital*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profa Marilsa Garbossa Francisco" a Escola Estadual Jardim São João, na Capital.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2006
CLÁUDIO LEMBO
*Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos*
Secretária da Educação
*Rubens Lara*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de abril de 2006.

## LEI Nº 12.331, DE 12 DE ABRIL DE 2006

**(Projeto de lei nº 598/2005, do Deputado Roberto Morais - PPS)**

*Dá denominação a viaduto que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Vereador Sidane Antonio Sturion" o viaduto localizado no km 48,9 da Rodovia Cornélio Pires - SP 127, no Município de Saltinho.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2006
CLÁUDIO LEMBO
*Dario Rais Lopes*
Secretário dos Transportes
*Rubens Lara*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de abril de 2006.

## LEI Nº 12.332, DE 12 DE ABRIL DE 2006

**(Projeto de lei nº 658/2005, do Deputado Antonio Mentor - PT)**

*Dá denominação a complexo viário que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "José Luiz de Andrade" o complexo viário - trevo localizado no km 376,850 da Rodovia Armando de Salles Oliveira - SP 322, que dá acesso ao Distrito de Ibitiúva, no Município de Pitangueiras.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2006
CLÁUDIO LEMBO
*Dario Rais Lopes*
Secretário dos Transportes
*Rubens Lara*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de abril de 2006.

## LEI Nº 12.333, DE 12 DE ABRIL DE 2006

**(Projeto de lei nº 659/2005, do Deputado Antonio Mentor - PT)**

*Dá denominação a complexo viário que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dulce Prudêncio da Silva" o complexo viário - trevo localizado no km 368,590 da Rodovia Armando de Salles Oliveira - SP 322, no Município de Pitangueiras, que dá acesso ao Município de Viradouro.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2006
CLÁUDIO LEMBO
*Dario Rais Lopes*
Secretário dos Transportes
*Rubens Lara*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de abril de 2006.

## LEI Nº 12.334, DE 12 DE ABRIL DE 2006

**(Projeto de lei nº 660/2005, do Deputado Antonio Mentor - PT)**

*Dá denominação ao complexo viário - trevo que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Domingos Chicone Felice" o complexo viário - trevo localizado no km 365,520 da Rodovia Armando de Salles Oliveira - SP 322, no Município de Pitangueiras.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2006
CLÁUDIO LEMBO
*Dario Rais Lopes*
Secretário dos Transporte
*Rubens Lara*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de abril de 2006.

## LEI Nº 12.335, DE 12 DE ABRIL DE 2006

**(Projeto de lei nº 661/2005, do Deputado Antonio Mentor - PT)**

*Dá denominação a trevo que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Antenor Godoy" o trevo de retorno localizado no km 380,210 da Rodovia Armando de Salles Oliveira - SP 322, próximo à divisa do Município de Pitangueiras com o Município de Bebedouro.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2006
CLÁUDIO LEMBO
*Dario Rais Lopes*
Secretário dos Transportes
*Rubens Lara*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de abril de 2006.

## LEI Nº 12.336, DE 12 DE ABRIL DE 2006

**(Projeto de lei nº 735/2005, da Deputada Maria Lúcia Prandi - PT)**

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas - APAEA, com sede em Santos.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2006
CLÁUDIO LEMBO
*Eunice Aparecida de Jesus Prudente*
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
*Rubens Lara*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de abril de 2006.

## LEI Nº 12.337, DE 12 DE ABRIL DE 2006

**(Projeto de lei nº 762/2005, do Deputado Edson Aparecido - PSDB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Fundação Educacional "Manoel Guedes", com sede em Tatuí.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2006
CLÁUDIO LEMBO
*Eunice Aparecida de Jesus Prudente*
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
*Rubens Lara*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de abril de 2006.

# Decretos

## DECRETO Nº 50.722, DE 12 DE ABRIL DE 2006

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Votuporanga, do imóvel que especifica*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,
**Decreta**:
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Votuporanga, de um imóvel localizado na Avenida Vale do Sol, nº 4873, Bairro Jardim Paulista, naquele município, com 3.183,00m² (três mil cento e oitenta e três metros quadrados) de terreno e 1.155,00m² (um mil, cento e cinqüenta e cinco metros quadrados) de benfeitorias.
Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação de uma escola Municipal de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série.
Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2006
CLÁUDIO LEMBO
*Rubens Lara*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de abril de 2006.

# Atos do Governador

**DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 12-4-2006**

No correio eletrônico DER, de 11-4-06, sobre convênios: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e nos termos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, aprovo a celebração dos convênios entre aquela autarquia e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."
ANEXO

| MUNICÍPIO | OBJETO | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| Sagres | Fornecimento de materiais para melhoramento e regularização do pavimento em pontos críticos da Estrada Vicinal Sagres-Divisa com Inúbia Paulista. Extensão de 5,00 km. | 250.000,00 |
| Catanduva | Recuperação da Vicinal Catanduva/Catiguá/Usina São Domingos. | 249.999,00 |

No correio eletrônico SH, de 11-4-06, sobre aprovação de convênio: "Diante das informações constantes do expediente da Secretaria da Habitação e nos termos do art. 1º do Dec. 47.924-2003, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."
ANEXO

| MUNICÍPIO | OBJETO | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| Nova Castilho | Obras de infra-estrutura urbana. | 80.000,00 |
| Votuporanga | Obras de infra-estrutura urbana. | 150.000,00 |

# Casa Civil

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução CC-15, de 12-4-2006**

*Dá nova redação ao art. 5º da Resolução CC-1-2004, que institui o Sistema de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação - Siget e dá providências correlatas*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:
Artigo 1º - O artigo 5º da Resolução CC-1-2004, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 5º - A realização de compras e/ou contratações referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação efetuadas pelos órgãos da Administração Direta e pelas Autarquias, Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária fica condicionada à verificação de conformidade pelos membros do Núcleo de Apoio ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, observados os seguintes procedimentos:
I - quando o valor for superior a R$ 1.000.000,00 a verificação de conformidade ocorrerá no decorrer do processo de manifestação prévia de que trata o art. 1º do Dec. 41.165-96, com nova redação dada pelo art. 16 do Dec. 50.589-2006;
II - quando o valor for igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 e igual ou superior a R$ 150.000,00, a verificação de conformidade se fará mediante o encaminhamento pelo órgão ou entidade interessado ao Núcleo de Apoio ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, por intermédio do endereço eletrônico nacqgp@sp.gov.br, de relatório de justificativa contendo os seguintes elementos:
a) título do programa, ação e subação correspondentes à pretendida realização de compras e/ou contratações;
b) descrição do que se pretende comprar e/ou contratar, com a indicação de finalidades, quantidades e valores.
§ 1º - Quando o valor for inferior a R$ 150.000,00 os órgãos e as entidades interessados ficam dispensados dos procedimentos de verificação de conformidade de que trata este artigo.
§ 2º - Toda compra ou contratação referente à Tecnologia da Informação e Comunicação, independente-